



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 618 de 20 de agosto de 1984

## CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a promover um aditamento de x-x-x-x-x-x-x CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à subvenção concedida pela lei municipal nº 601/83 à Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios.

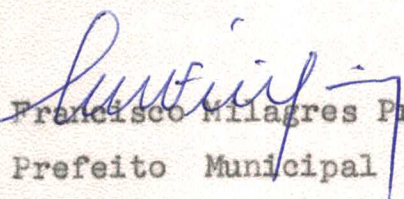
Art. 2º - A importância aditada pelo artigo anterior, será paga à entidade beneficiária em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas de CR\$ 400.000,00, a partir do mês de agosto corrente e ao mesmo tempo do pagamento da subvenção mensal autorizada pela Lei nº 601/83.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando autorizada, a abertura do Crédito Suplementar, necessária à execução desta Lei, observados os dispositivos da Lei Federal 4.320/64, art. 63 e seus parágrafos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,  
20 de agosto de 1984.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal